

Lei Municipal n.º 191, de 1.º de Março de 1988.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de Apoio Administrativo das Escolas públicas Estaduais, localizadas no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

José Fernandes Brito, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas neste Município.

Artigo 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data

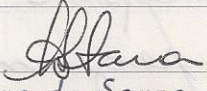
de sua publicação, revogadas as disposições -
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 1º de março
de 1988. -


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no setor administrativo
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos
1º de março de 1988. -


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração